



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

Contratação de serviços mecânicos.

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas:

Justificativa para a contratação: A finalidade da presente dispensa é a contratação de serviços mecânicos, conforme especificações do Termo de Referência.

Justificativa da Dispensa: O Município deflagrou processo de licitação para a aquisição dos itens em questão (processo 052/2024), mas o item restou deserto/fracassado. Considerando a cotação obtida pelo Município, conforme documentos anexos, foi encontrado fornecedor que aceitou realizar o fornecimento nas mesmas condições estabelecidas naquele edital retrocitado, de modo que ampara-se a presente contratação no artigo 75, III, da Lei 14.133/2021.

Justificativa da escolha do fornecedor e do preço: A empresa Adimac Peças e Serviços Ltda EPP (item 03) ofertou o item por preço igual ou inferior ao preço estimado no processo licitatório 52/2024. Tudo conforme demonstram os documentos em anexo, relativos ao objeto da contratação.

Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 04.01 Departamento de Educação

Proj/At.: 2.010 Transporte Escolar

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0571.007000 Aplicações Diretas 49.155,00

(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0553.007000 Aplicações Diretas 28.400,00

Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência** e a **Minuta do Contrato** constam nos Anexos.

Vargem/SC, 02 de setembro de 2024.

**Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. O termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Educação utiliza os serviços no atendimento das suas finalidades institucionais.

2. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

1. Constitui o objeto desta dispensa o registro de preços para a contratação de serviços mecânicos, conforme descrito neste Termo de Referência.
2. Relação de Itens:

Item	Descrição	Quant	Unidade de Medida	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
03	Mão de obra mecânica (hora) para realização de serviços de manutenção/recuperação/revisão de ônibus e micro-ônibus	500	Horas	155,11	77.555,00

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. A Contratada deverá conceder ao Município garantia sobre os serviços pelo período mínimo de 90 dias. Deverá corrigir os defeitos identificados durante o prazo de garantia, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o defeito tenha sido provocado por má execução dos serviços anteriormente relacionado.
5. A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

1. Os Serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço e suas especificações.
2. Incluem-se nos preços cotados os valores referentes à mão-de-obra e aos equipamentos utilizados para prestação de cada serviço, inclusive materiais de limpeza, desengripantes, estopas, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

3. Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA, no horário comercial, em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto;
4. A Contratada é responsável pelo transporte adequado dos veículos/máquinas até seu estabelecimento, bem como pelos custos do mesmo.
5. Na viabilidade de que os serviços sejam prestados na garagem de veículos do Município, a Contratante pode autorizar que seja realizado desta forma, sendo o custo de deslocamento de responsabilidade da própria Contratada.
6. A Contratada é responsável pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento.

PRAZO

7. O prazo para realização dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto se constar prazo diferente na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ordem de Serviço, a contar da data de emissão desta. Eventual prorrogação deste prazo deve ser acatada pelo Município. Exceto para os casos urgentes, justificados pela Contratante, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

8. Em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras do Município para os devidos encaminhamentos.
9. O veículo ou máquina deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das peças por parte do município ao licitante vencedor.

HORAS/HOMEM

10. A quantidade de horas/homem necessárias à execução de cada um dos serviços será calculada com base no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios), ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou tabelas/catálogos/sites especializados, sendo admitida uma variação a maior de no máximo 10% (dez por cento) do tempo.
11. Para os Veículos/Máquinas com idade de fabricação superior à 10 anos, ao tempo Padrão de Execução dos serviços poderá admitir-se de uma variação a maior de até 20%, desde que justificado o que ocasionou tal variação.
12. As horas serão computadas somente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelo número de profissionais envolvidos. O tempo despendido pela Contratada com eventuais deslocamentos até o local da prestação dos serviços não será remunerado.

PEÇAS NECESSÁRIAS

13. Atendendo determinação contida na Nota Técnica n. 02/2017 do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), do Ministério Público de Santa Catarina, a Contratada para a prestação dos serviços não detém a exclusividade do fornecimento das peças necessárias para a manutenção dos veículos e máquinas.
14. A oficina contratada deverá efetuar a desmontagem necessária do veículo ou máquina, e enviar para o Município (podendo ser enviando por correio eletrônico/e-mail sendo que este será considerado assinatura da empresa no orçamento) orçamento contendo obrigatoriamente todas as informações necessárias para a correta caracterização/identificação das peças, incluindo códigos part number das peças.
15. O Município irá adquirir as peças por meio de adequado processo de compra, e disponibilizara à contratada para que esta possa concluir a execução dos serviços.
16. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 77.555,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
2. Os preços unitários derivam da proposta da Contratada, o qual respeitou como teto o valor estabelecido no processo licitatório 52/2024, no qual o item restou deserto/fracassado.
3. O pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vargem para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Órgão/Unid: 04.01 Departamento de Educação

Proj/At.: 2.010 Transporte Escolar

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0571.007000 Aplicações Diretas 49.155,00

(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0553.007000 Aplicações Diretas 28.400,00

Vargem/SC, 02 de setembro de 2024.

Danielly Cavalli
Secretária Municipal de Administração

Diego Lúcio Padilha
Setor de Compras e Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .../2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes, CPF nº 005.xxx.xxx-70, e de outro lado a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, cidade de/..., inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo seu, Sr., CPF nº, em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 068/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens especificados, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.456, de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para a contratação de serviços mecânicos e correlatos, para a manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo I desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R\$ 77.555,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são os constantes do Anexo I desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do Contrato:

4.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação: Sr. Luciano Maziero

4.2. Os Serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço e suas especificações.

4.3. Incluem-se nos preços cotados os valores referentes à mão-de-obra e aos equipamentos utilizados para prestação de cada serviço, inclusive materiais de limpeza, desengripantes, estopas, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

4.4. Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA, no horário comercial, em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto;

4.5. A Contratada é responsável pelo transporte adequado dos veículos/máquinas até seu estabelecimento, bem como pelos custos do mesmo.

4.6. Na viabilidade de que os serviços sejam prestados na garagem de veículos do Município, a Contratante pode autorizar que seja realizado desta forma, sendo o custo de deslocamento de responsabilidade da própria Contratada.

4.7. A Contratada é responsável pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento.

PRAZO

4.8. O prazo para realização dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto se constar prazo diferente na Ordem de Serviço, a contar da data de emissão desta. Eventual prorrogação deste prazo deve ser acatada pelo Município. Exceto para os casos urgentes, justificados pela Contratante, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

4.9. Em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras do Município para os devidos encaminhamentos.

4.10. O veículo ou máquina deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das peças por parte do município ao licitante vencedor.

HORAS/HOMEM

4.11. A quantidade de horas/homem necessárias à execução de cada um dos serviços será calculada com base no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, tabela temporária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios), ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou tabelas/catálogos/sites especializados, sendo admitida uma variação a maior de no máximo 10% (dez por cento) do tempo.

4.12. Para os Veículos/Máquinas com idade de fabricação superior à 10 anos, ao tempo Padrão de Execução dos serviços poderá admitir-se de uma variação a maior de até 20%, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

4.13. As horas serão computadas somente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelo número de profissionais envolvidos. O tempo despendido pela Contratada com eventuais deslocamentos até o local da prestação dos serviços não será remunerado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEÇAS NECESSÁRIAS

4.14. Atendendo determinação contida na Nota Técnica n. 02/2017 do Cento de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), do Ministério Público de Santa Catarina, a Contratada para a prestação dos serviços **NÃO DETÉM** a exclusividade do fornecimento das peças necessárias para a manutenção dos veículos e máquinas.

4.15. A oficina contratada deverá efetuar a desmontagem necessária do veículo ou máquina, e enviar para o Município (podendo ser enviando por correio eletrônico/e-mail sendo que este será considerado assinatura da empresa no orçamento) orçamento contendo obrigatoriamente todas as informações necessárias para a correta caracterização/identificação das peças, incluindo códigos part number das peças.

4.16. O Município irá adquirir as peças por meio de adequado processo de compra, e disponibilizará à contratada para que esta possa concluir a execução dos serviços.

4.17. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 04.01 Departamento de Educação
Proj/At.: 2.010 Transporte Escolar
(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0571.007000 Aplicações Diretas 49.155,00
(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0553.007000 Aplicações Diretas 28.400,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;

6.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

6.3. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.2. Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, podendo apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

8. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

8.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades vinculados ao Município de Vargem

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 105, do Decreto nº 1.456, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 105 do Decreto nº 1.456, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DO DIREITO DE RESERVA

15.1. O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

15.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

16.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:

17.1.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

17.1.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

17.1.3. Lentidão de seu cumprimento;

17.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vargem/SC, 15 de julho de 2.024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Everson Muniz,
Fornecedor

Luciano Maziero
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Mão de obra mecânica (hora) para realização de serviços de manutenção/recuperação/revisão de ônibus e micro-ônibus	500	Horas	155,11

RELAÇÃO DE ITENS - DISTRIBUIÇÃO POR SETOR

EDUCAÇÃO – R\$ 77.555,00

Item	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	500	155,11	77.555,00